

LEI Nº 92 /2001

de 30 de Maio de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de obras da Região do Rio Corrente - CRC a abrir crédito especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de Alvorada do Norte- GO ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Rio Corrente - CRC sob a forma da sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

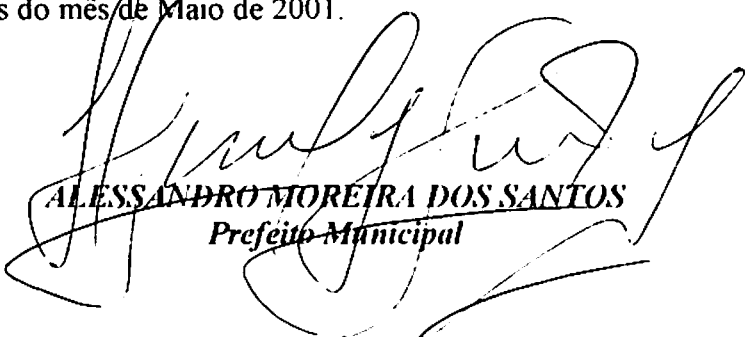
Parágrafo Único - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha.

Artº2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), para fazer face à despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Artº3º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Artº4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Maio de 2001.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal